

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço destinado à Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva dos equipamentos Odonto-Hospitalar, se faz necessário para evitar a interrupção de serviços da secretaria do municipal de saúde de Duque Bacelar, assim como a melhoria na qualidade dos equipamentos que com o tempo ficam degradados. No caso da manutenção corretiva, as trocas de peças são constantes, por isso, necessita ter no setor de manutenção, assim como os peças utilizados para manter as condições perfeitas dos equipamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

PLANILHA DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	MANGUEIRA TRIPLICE LISA	M	60	R\$26,55	R\$ 1.593,00
2	MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	60	R\$18,90	R\$ 1.134,00
3	MANGUEIRA VACUO FLEX ½	M	24	R\$32,40	R\$ 777,60
4	MANGUEIRA VACUO FLEX ¾	M	24	R\$25,55	R\$ 613,20
5	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL COMANDO	M	40	R\$26,55	R\$ 1.062,00
6	VALVULA DUPLA DE ACIONAMENTO PNEUMATICO	UND	10	R\$194,10	R\$ 1.941,00
7	RAGULADOR DE AR	UND	10	R\$172,50	R\$ 1.725,00
8	VALVULA SERINGA TRIPLICE	UND	28	R\$84,89	R\$ 2.376,92
9	MOTOR 1500W	UND	4	R\$1.780,65	R\$ 7.122,60
10	VALVULA DIRECIONAL	UND	16	R\$132,80	R\$ 2.124,80
11	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UND	16	R\$229,65	R\$ 3.674,40
12	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	16	R\$229,00	R\$ 3.664,00
13	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO	UND	16	R\$125,40	R\$ 2.006,40



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 56
Rubrica _____

14	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO	UND	16	R\$82,25	R\$ 1.316,00
15	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	16	R\$237,12	R\$ 3.793,92
16	CAIXA DE ESGOTO SELADA	UND	8	R\$184,49	R\$ 1.475,92
17	SEPARADOR DE DETRITO	UND	20	R\$65,30	R\$ 1.306,00
18	KIT RESERVATORIO	UND	16	R\$112,24	R\$ 1.795,84
19	LAMPADA 12 v 55W	UND	24	R\$43,09	R\$ 1.034,16
20	INJETOR DO SUGADOR	UND	12	R\$106,44	R\$ 1.277,28
21	PEDAL COMANDO DE AR	UND	8	R\$230,93	R\$ 1.847,44
22	SERINGA TRIPLICE	UND	10	R\$323,18	R\$ 3.231,80
23	ROTOR DA CANETA COM EIXO	UND	20	R\$360,45	R\$ 7.209,00
24	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	24	R\$105,80	R\$ 2.539,20
25	ROLAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40	R\$116,11	R\$ 4.644,40
26	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R\$212,87	R\$ 4.257,40
27	DRENO COMPRESSOR	UND	4	R\$101,41	R\$ 405,64
28	ANEL DE SEGMENTO	UND	18	R\$161,78	R\$ 2.912,04
29	PISTÃO COMPRESSOR	UND	8	R\$459,42	R\$ 3.675,36
30	BIELA COMPRESSOR SCHUL 100L	UND	8	R\$435,04	R\$ 3.480,32
31	TORNEIRA DE AGUA P/ CUSPIDEIRA	UND	4	R\$104,76	R\$ 419,04
32	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE 21L	UND	4	R\$271,57	R\$ 1.086,28
33	MANOMETRO P/ COMPRESSOR	UND	6	R\$162,30	R\$ 973,80
34	PRESSOSTATO P.S 80	UND	4	R\$234,80	R\$ 939,20
35	PROTETOR DO REFLETOR	UND	12	R\$71,45	R\$ 857,40
36	RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR	UND	4	R\$158,43	R\$ 633,72
37	PLACA CADEIRA GNATUS	UND	4	R\$1.819,65	R\$ 7.278,60
38	PLACA CADEIRA D700	UND	4	R\$1.819,65	R\$ 7.278,60
39	PLACA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	R\$1.484,68	R\$ 5.938,72
40	CUBA INOX AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	2	R\$2.165,29	R\$ 4.330,58
41	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	8	R\$413,36	R\$ 3.306,88
42	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE CRISTÓFOLI	UND	8	R\$318,80	R\$ 2.550,40

43	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	R\$245,77	R\$ 983,08
44	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	8	R\$189,14	R\$ 1.513,12
45	SUPORTE GNATUS	UND	12	R\$92,25	R\$ 1.107,00
46	VALVULA INTERRUPTORA GNATUS	UND	8	R\$145,27	R\$ 1.162,16
47	ADAPTADOR CANULA	UND	16	R\$59,99	R\$ 959,84
48	VALVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	6	R\$196,36	R\$ 1.178,16
49	CUBA DE POCELANA CUSPIDEIRA	UND	4	R\$328,99	R\$ 1.315,96
50	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	MT	40	R\$16,64	R\$ 665,60
51	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	R\$151,21	R\$ 3.024,20
52	PLACA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	R\$467,03	R\$ 3.736,24
53	PONTA FIBRA DE VIDRO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	R\$239,70	R\$ 2.397,00
54	BOBINA SOLENOIDE ALT	UND	10	R\$325,15	R\$ 3.251,50
55	ANEL DE COMPRESAO COMPRESSOR	UND	16	R\$157,53	R\$ 2.520,48
56	DISCO VALVULA COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	4	R\$209,26	R\$ 837,04
57	ROLAMENTO MOTOR COMPRESSOR	UND	4	R\$95,30	R\$ 381,20
58	PEDAL DE COMANDO GNATUS	UND	4	R\$953,15	R\$ 3.812,60
59	MOTO REDUTORA	UND	4	R\$1.825,80	R\$ 7.303,20
60	CABEÇOTE REFLETOR D700	UND	4	R\$1.240,65	R\$ 4.962,60
61	CARCAÇA CABEÇOTE D700	UND	4	R\$240,61	R\$ 962,44
62	ASTE ENCOSTO DE CABEÇA D700	UND	4	R\$279,96	R\$ 1.119,84
63	ENGOSTO DE CABEÇA D700	UND	4	R\$980,95	R\$ 3.923,80
64	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE ALT 21L	UND	8	R\$272,09	R\$ 2.176,72
65	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ALT 21L	UND	8	R\$278,41	R\$ 2.227,28
66	ESTOFAMENTO CADEIRA D700	UND	2	R\$938,70	R\$ 1.877,40
67	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE ALT	UND	4	R\$220,85	R\$ 883,40
68	ESTOFAMENTO GNATUS	UND	2	R\$1.091,32	R\$ 2.182,64
69	PISTÃO MOCHO	UND	16	R\$239,96	R\$ 3.839,36
70	ESPELHO REFLETOR	UND	8	R\$485,09	R\$ 3.880,72
71	RESERVATORIO PET	UND	8	R\$122,20	R\$ 977,60

72	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UND	20	R\$94,18	R\$ 1.883,60
73	TERMINAL MICRO MOTOR	UND	8	R\$153,52	R\$ 1.228,16
74	BOBINA SOLENOIDE 12 VOLTS	UND	8	R\$171,25	R\$ 1.370,00
75	SEPARADOR DE DETRITO	UND	20	R\$93,53	R\$ 1.870,60
76	RALO CUSPIDEIRA	UND	8	R\$62,80	R\$ 502,40
77	SUORTE COM VALVULA D700	UND	8	R\$425,85	R\$ 3.406,80
78	TRANSFORMADOR 220 v /12VOLTS	UND	4	R\$1.083,33	R\$ 4.333,32
79	FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	12	R\$235,45	R\$ 2.825,40
80	FILTRO ABAFADOR DE RUÍDO	UND	8	R\$106,05	R\$ 848,40
81	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	10	R\$268,35	R\$ 2.683,50
82	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE STERMAX 40L	UND	6	R\$486,12	R\$ 2.916,72
83	CONTATORA	UND	2	R\$368,98	R\$ 737,96
84	AMPOLA RAIOS-X PROCIOM 70X	UND	2	R\$2.755,80	R\$ 5.511,60
85	RELÉ TÉRMICO	UND	2	R\$282,54	R\$ 565,08
86	CONTATOS AUXILIARES	UND	4	R\$150,30	R\$ 601,20
87	BOBINA DO MOTOR	UND	8	R\$587,25	R\$ 4.698,00
88	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO COMPLETA COM PLETA COM TRACKBALL ULTRASSOM	UND	4	R\$18.424,20	R\$ 73.696,80
89	TRANSDUTOR ULTRASSOM	UND	4	R\$15.289,24	R\$ 61.156,96
90	DISPLAY MONITOR ULTRASSOM	UND	4	R\$820,00	R\$ 3.280,00
91	SENSOR DE CAPTURA ULTRASSOM	UND	4	R\$306,13	R\$ 1.224,52
92	CIRCUITO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	4	R\$940,27	R\$ 3.761,08
93	TECLADO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	4	R\$525,40	R\$ 2.101,60
94	MOUSE ULTRASSOM	UND	4	R\$125,80	R\$ 503,20
95	CIRCUITO MOUSE ULTRASSOM	UND	4	R\$1.327,50	R\$ 5.310,00
96	FONTE ELETRÔNICA ULTRASSOM	UND	4	R\$3.061,33	R\$ 12.245,32
97	HD ULTRASSOM	UND	4	R\$1.038,67	R\$ 4.154,68
98	MEMÓRIA RAM ULTRASSOM	UND	4	R\$929,33	R\$ 3.717,32
99	CABO DE 10 VIAS	UND	4	R\$2.297,02	R\$ 9.188,08
100	IMPRESORA DO ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$2.116,98	R\$ 8.467,92

101	BORRACHA DA PORTA	UND	4	R\$382,67	R\$ 1.530,68
102	CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	4	R\$1.476,00	R\$ 5.904,00
103	CONTROLADORA	UND	4	R\$2.132,00	R\$ 8.528,00
104	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	4	R\$273,33	R\$ 1.093,32
105	VALVULA DE SEGURANÇA	UND	4	R\$196,80	R\$ 787,20
106	VÁLVULA DE ESFERA	UND	4	R\$87,47	R\$ 349,88
107	FECHO DA PORTA	UND	4	R\$973,07	R\$ 3.892,28
108	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	R\$360,80	R\$ 1.443,20
109	MOTOR CENTRÍFUGA	UND	4	R\$2.132,00	R\$ 8.528,00
110	PLACA ELETRÔNICA CENTRÍFUGA	UND	4	R\$525,30	R\$ 2.101,20
111	AMORTECEDORES DE BORRACHA CENTRÍFUGA	UND	4	R\$122,40	R\$ 489,60
112	TAMPA DE SEGURANÇA CENTRÍFUGA	UND	4	R\$323,55	R\$ 1.294,20
113	SUORTE DOS TUBOS CENTRÍFUGA	UND	4	R\$145,80	R\$ 583,20
114	CABO DE FORÇA CENTRÍFUGA	UND	4	R\$82,00	R\$ 328,00
115	LÂMPADA FOCO CIRÚRGICO	UND	20	R\$131,20	R\$ 2.624,00
116	BATERIA CIRÚRGICO	UND	4	R\$929,33	R\$ 3.717,32
117	PLACA CONTROLADORA DE CARGA CIRÚRGICO	UND	4	R\$852,80	R\$ 3.411,20
118	RODIZEO CIRÚRGICO	UND	4	R\$98,40	R\$ 393,60
119	ESPELHO DEFLETOR CIRÚRGICO	UND	4	R\$415,47	R\$ 1.661,88
120	PLACA DE REGULAGEM DO FOCO CIRÚRGICO	UND	4	R\$1.038,67	R\$ 4.154,68
121	CABO DE FORÇA CIRÚRGICO	UND	4	R\$240,53	R\$ 962,12
122	CIRCUITO ELETRÔNICO OXÍMETRO	UND	4	R\$1.071,47	R\$ 4.285,88
123	FONTE ELETRÔNICA OXÍMETRO	UND	4	R\$345,25	R\$ 1.381,00
124	SENSOR DE DEDO OXÍMETRO	UND	4	R\$284,27	R\$ 1.137,08
125	CABO DE FORÇA OXÍMETRO	UND	4	R\$125,80	R\$ 503,20
126	RESERVATÓRIO DE SECREÇÃO	UND	4	R\$240,53	R\$ 962,12
127	TAMPA SECREÇÃO	UND	4	R\$131,20	R\$ 524,80
128	TUDO DE SILICONE	UND	6	R\$27,33	R\$ 163,98
129	MOTOR ELÉTRICO	UND	4	R\$273,33	R\$ 1.093,32
130	REGULADOR DE VÁCUO	UND	4	R\$120,27	R\$

					481,08
131	VACUÔMETRO	UND	4	R\$131,20	R\$ 524,80
132	CABO DE FORÇA	UND	4	R\$27,33	R\$ 109,32
133	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE	UND	4	R\$246,00	R\$ 984,00
134	PLACA ELETRÔNICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$1.202,67	R\$ 4.810,68
135	CABO ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$284,27	R\$ 1.137,08
136	CLIFE ELETROCARDIOGRAMA	UND	20	R\$68,88	R\$ 1.377,60
137	PÊRA ELETROCARDIOGRAMA	UND	8	R\$51,39	R\$ 411,12
138	IMPRESSORA TÉRMICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$425,30	R\$ 1.701,20
139	DISPLAY ELETRÔNICO ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$195,25	R\$ 781,00
140	ELETRODO DE PRATA ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$84,25	R\$ 337,00
141	TECLADO DE CONTROLE ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	R\$240,53	R\$ 962,12
142	PÁS DE CONTATO DESFIBRILADOR	UND	4	R\$492,00	R\$ 1.968,00
143	BATERIA DESFIBRILADOR	UND	4	R\$725,40	R\$ 2.901,60
144	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESFIBRILADOR	UND	4	R\$743,47	R\$ 2.973,88
145	CIRCUITO ELETRÔNICO DESFIBRILADOR	UND	4	R\$1.245,45	R\$ 4.981,80
146	DISPLAY DESFIBRILADOR	UND	4	R\$745,25	R\$ 2.981,00
147	CABO DE ECG DESFIBRILADOR	UND	4	R\$415,47	R\$ 1.661,88
148	CABO DE FORÇA DESFIBRILADOR	UND	4	R\$360,80	R\$ 1.443,20
149	CABO ECG DESFIBRILADOR	UND	4	R\$385,40	R\$ 1.541,60
150	TRANSFORMADOR RX	UND	4	R\$934,80	R\$ 3.739,20
151	PLACA CONTROLADORA RX	UND	4	R\$985,25	R\$ 3.941,00
152	CIRCUITO DE FORÇA RX	UND	4	R\$574,87	R\$ 2.299,48
153	CABO DE FORÇA RX	UND	4	R\$185,40	R\$ 741,60
154	CABEÇOTE DO RX	UND	4	R\$2.164,80	R\$ 8.659,20
155	PLACA ELETRÔNICA DETECTOR FETAL	UND	4	R\$425,80	R\$ 1.703,20
156	SENSOR DETECTOR FETAL	UND	4	R\$415,47	R\$ 1.661,88
157	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DETECTOR FETAL	UND	4	R\$125,80	R\$ 503,20
158	BOTÃO DE CONTROLE DETECTOR FETAL	UND	4	R\$85,28	R\$ 341,12

159	CABO DE FORÇA DETECTOR FETAL	UND	4	R\$87,47	R\$ 349,88
160	SENSOR DE PRESSÃO BALANÇA	UND	4	R\$363,25	R\$ 1.453,00
161	PLACA ELETRÔNICA BALANÇA	UND	4	R\$145,75	R\$ 583,00
162	SUPORTE BALANÇA	UND	4	R\$92,60	R\$ 370,40
163	BOTÃO DE CONTROLE BALANÇA	UND	4	R\$95,40	R\$ 381,60
164	DISPLAY BALANÇA	UND	4	R\$385,20	R\$ 1.540,80
165	DISPLAY MONITOR CARDÍACO	UND	4	R\$745,80	R\$ 2.983,20
166	SENSOR DE PA MONITOR CARDÍACO	UND	4	R\$425,30	R\$ 1.701,20
167	SENSOR ECG MONITOR CARDÍACO	UND	4	R\$645,25	R\$ 2.581,00
168	CIRCUITO ELETRÔNICO MONITOR CARDÍACO	UND	4	R\$3.608,00	R\$ 14.432,00
169	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MONITOR CARDÍACO	UND	4	R\$1.312,00	R\$ 5.248,00
170	FONTE ALIMENTAÇÃO NEGATOSCÓPIO	UND	4	R\$110,25	R\$ 441,00
171	CIRCUITO ELETRÔNICO NEGATOSCÓPIO	UND	4	R\$165,80	R\$ 663,20
172	LÂMPADA NEGATOSCÓPIO	UND	4	R\$77,25	R\$ 309,00
173	TELA DE ACRÍLICO NEGATOSCÓPIO	UND	4	R\$87,50	R\$ 350,00

R\$

- 4.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 4.3. O contrato terá vigência até XX/XX/2024 (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência até xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

8.1. No caso dos produtos, todos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

8.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os produtos deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

9.3. O prazo máximo para entrega/execução será de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços, nem do respectivo faturamento.

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993,

compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

11.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

8. fornecer/executar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

9. substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

10. substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

11. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

12. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
13. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
14. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
15. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
16. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
17. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
18. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
19. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município de Duque Bacelar - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

9. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
10. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos produtos;
11. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
12. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
13. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
14. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
15. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
16. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
17. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- 11. 1.1.** Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

Duque Bacelar 08 de dezembro de 2023

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 66
Rubrica _____

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde para o exercício de 2024.

Duque Bacelar - MA, 11 de dezembro de 2023.

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde